

RESOLUÇÃO Nº 1 / 2022 - ES/UFRN (11.69)

**Nº do Protocolo:** 23077.019241/2022-58

Natal-RN, 21 de fevereiro de 2022.

Regulamenta a inserção da carga horária extensionista no percentual mínimo de 10% em relação à carga horária total do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (ESUFRN)

O COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR, da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - ESUFRN, no uso de suas atribuições, de acordo com deliberação tomada na 3ª Reunião de 2022, realizada em 15 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a concepção de currículo estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal no 9.394/96);

CONSIDERANDO as diretrizes da extensão universitária previstas na Resolução no 077/2017-CONSEPE, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre as modalidades e ações de extensão universitária na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, publicada no Boletim de Serviço no 021/2017, de 30 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a 7ª estratégia para cumprimento da meta 12 do Plano Nacional de Educação (Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014);

CONSIDERANDO a Resolução nº 07 ? CNE/CES ? MEC, de 18 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO a Resolução no 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço no 221/2013, de 22 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução no 037/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, que aprovou alterações na Resolução no 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

CONSIDERANDO a Resolução no no 038/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, que Regulamenta a inserção curricular das ações de extensão universitária nos cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte ? UFRN;

CONSIDERANDO a Resolução no 174/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021 que aprova alteração da Resolução no 038/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019,

**RESOLVE:**

Aprovar a Resolução de Inserção da Carga Horária Extensionista no percentual mínimo de 10% em relação à carga horária total do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da ESUFRN, disposta nesta Resolução.

## TÍTULO I

### DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A presente resolução trata da creditação da carga horária extensionista no percentual mínimo de 10% em relação à carga horária total do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da ESUFRN.

**Art. 2º** As atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação são aquelas que se integram à estrutura curricular, constituindo-se em processo educativo, interdisciplinar, cultural, científico e tecnológico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Parágrafo único. São consideradas ações de extensão as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa e que estejam vinculadas à formação do estudante.

## TÍTULO II

### DA INSERÇÃO CURRICULAR DAS AÇÕES DE EXTENSÃO NO PROJETO S PEDAGÓGICO

**Art. 3º** A inserção curricular da extensão no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar alinha-se ao objetivo do curso, estabelecido em seu Projeto Pedagógico, de formar tecnólogos em Gestão Hospitalar com competências técnica, política, humana e ética, para atuarem nos diferentes níveis de gestão e gerência de serviços de saúde. Nesse contexto, a interação dos discentes com a comunidade externa em um processo interdisciplinar constitui ação fundamental para o alcance deste escopo.

**Art. 4º** A inserção curricular das ações de extensão no projeto pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar se dará por meio de:

I- Componentes curriculares, dos tipos:

a) disciplina;

b) módulo;

c) atividades acadêmicas, dos tipos:

1. atividade integradora de formação;

2. atividades complementares.

Parágrafo único. Os componentes curriculares extensionistas e as respectivas cargas horárias estão especificados de acordo com o APÊNDICE A, desta Resolução.

**Art. 5º** De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 03/2021 ? ESUFRN, 13 de julho de 2021, que regulamenta as Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da ESUFRN, do total de 150h, o discente deverá cumprir pelo menos uma atividade de extensão autônoma, atendendo ao preconizado nas resoluções 07/2014 (CNE), 038/2019 (CONSEPE) e 174/2021 (CONSEPE), que orientam a inserção de atividades extensionistas nos projetos pedagógicos de todos os cursos de graduação da UFRN. Busca-se, com isso, o incentivo à autonomia do discente no envolvimento de ações extensionistas, para além da carga horária obrigatória já ofertada pelo Curso.

### **TÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. XX.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Escola de Saúde, em Natal, 15 de fevereiro de 2022.

Pétala Tuani Cândido Salvador

Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar

Mércia Maria de Santi

Diretor da Escola de Saúde - ESUFRN

#### **APÊNDICE A**

**Quadro 01 ? Carga Horária Obrigatória de Extensão no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Nome/código</b>	<b>Dimensão</b>	<b>Carga horária total</b>	<b>Carga horária de extensão</b>
Módulo	ESU1001 Saúde e Sociedade	Obrigatória	60h	8h
Módulo	ESU1011 Gestão e gerência em saúde	Obrigatória	60h	8h
Atividade Integradora de Formação (Atividade de	ESU1013 Práticas integradas de gestão na saúde I	Obrigatória	75h	30h

Orientação Coletiva)				
Atividade Integradora de Formação (Atividade de Orientação Coletiva)	ESU1018 Práticas integradas de gestão na saúde II	Obrigatória	75h	65h
Atividade Integradora de Formação (Atividade de Orientação Coletiva)	ESU1024 Práticas integradas de gestão na saúde III	Obrigatória	75h	65h
Atividade Integradora de Formação (Atividade de Orientação Coletiva)	ESU1029 Práticas integradas de gestão na saúde IV	Obrigatória	75h	15h
Atividade Integradora de Formação (Atividade de Orientação Coletiva)	ESU1033 Práticas integradas de gestão na saúde V	Obrigatória	75h	65h
Disciplina	DSC0090 Saúde e cidadania	Optativa	60h	15h
Disciplina	DSC0063 Atividade interativa interdisciplinar II: Saúde e cidadania II (SACI II)	Optativa	60h	15h
			<b>TOTAL</b>	<b>286h</b>

(Assinado digitalmente em 21/02/2022 09:35 )  
MÉRCIA MARIA DE SANTI  
DIRETOR - TITULAR  
ES/UFRN (11.69)  
Matrícula: 1794601

(Assinado digitalmente em 21/02/2022 10:43 )  
PETALA TUANI CANDIDO DE OLIVEIRA  
SALVADOR  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR  
CCGH/ES (11.69.00.35)  
Matrícula: 1020269

Para verificar a autenticidade deste documento entre  
em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2022**,  
tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **21/02/2022** e o código de verificação: **878429fa62**

MÉRCIA MARIA DE SANTI  
Autenticado Digitalmente